

## Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia CGC. 13.347.406/0001-97



LEI Nº 590/2002.

Dispõe sobre a gratuidade de medicamentos excepcionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPÂL DE SERINHA-ESTADO DA BÂHIA, no uso de suas atribuições iegais, que eia aprovou e o Prefeito Municipai sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serrinha — Estado da Bahia, obrigado a fornecer gratuitamente medicamentos excepcionais, a pacientes carentes, portadores de laudo médico e residente neste Município.

Parágrafo 1º - Considera-se medicamentos excepcionais, aqueles utilizados frequentemente, ininterruptamente necessários à manutenção da vida.

Parágrafo 2º - Os pacientes carentes deverão apresentar atestado de pobreza fornecido por órgão oficial juntamente com comprovante de residência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMÂRA MUNICIPÂL DE SERRINHA,, em 24 de abril de 2002.

Held er José Bacelar de Cer queira 1º Secretário

Elso Pimentel de Lima Presidente

